



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L  
SETOR DE LICITAÇÃO & CONTRATOS  
CNPJ Nº 13.131.982/0001-00

SEGUNDA ATA DA SESSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO,  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

Às 09:00 (nove horas) do dia 11 (onze) do mês de Março do ano de 2020, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo senhor Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, constituída dos seguintes membros: **RAFAEL OLIVEIRA RESENDE** (Presidente), **JOSÉ GOUVEIA DÓRIA FILHO** (Secretário), **JOSÉ EDCARLOS DÓRIA** (Membro Titular) designada pelo Decreto de nº 002/2020 de 15 de Janeiro de 2020. Incluídos de proceder à continuidade da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**.

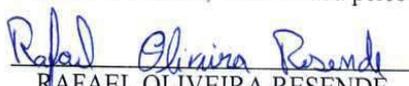
Dando continuidade a sessão anterior, iniciando-se os trabalhos, verificou-se que não houve a presença de nenhuma empresa.

Houve a presença da Engenheira Civil do Município a Sra. **ELISANGELA LIMA GOIS DOS SANTOS**.

Após análise do setor contábil e parecer técnico do engenheiro civil do município, o presidente e a comissão permanente de licitação informa que as empresas atende as solicitações do edital, exceto: a **MATRIX EMPREEDIMENTOS LTDA – EPP**, onde o técnico Hildson Andrade Cruz não faz parte do quadro técnico da empresa, portanto, os acervos pertinentes a este técnico não serão validados como acervo técnico, pois não atende ao item 8.3.2.1, a **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA** não atende ao item 8.3.2.2 pois não apresentou o quantitativo mínimo de meio fio e a **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** o Engenheiro Ian Kellny Soares Almeida não apresentou o acervo técnico mínimo, pois Roberval Santos de Oliveira não faz parte do quadro técnico da empresa conforme ao item 8.3.2.1; logo, tornaram-se **INABILITADAS**.

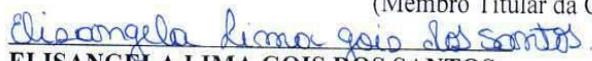
Dando prosseguimento, foi aberto o prazo de recurso de acordo com o item e subitem do edital **18. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº. 8.666/93), 18.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93):**

E nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se à presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

  
RAFAEL OLIVEIRA RESENDE  
(Presidente da C.P.L)

  
JOSE GOUVEIA DÓRIA FILHO  
(Secretário da C.P.L)

  
JOSE EDCARLOS DÓRIA  
(Membro Titular da C.P.L)

  
**ELISANGELA LIMA GOIS DOS SANTOS**  
Engenheira Civil do Município

Elisângela Lima Gois dos Santos  
Engenheira Civil  
CREA 10.201/D